conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o:-A referida licença esta sendo com base no Artigo 21, parágrafo 1o da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria ca Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois (31/03/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO No 0007 / 92 .

"Dispõe sobre doação de uma porta ao Sr. Romildo Azarias de Souza".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o. :- Fica autorizada a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, doar uma porta ao Sr. Romildo Azarias de Souza, residente no

Chácara do Pau D água , estrada da Pituva, que a colocará em sua futura residência na Rua 3, Lote 7, no Jardim América do Sul, Vila Brasil.

ARTIGO 2o. :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois (07/04/1.992).

FAUSTINO BIBIN FILHO

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO No 0008 / 92 .

"Dispõe sobre a concessão de licença por 18 dias do seu cargo de Vereador, o Sr. Francisco de Assis Carvalho Arten".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o. :- Fica concedido licença do seu cargo de Vereador, ao Sr.